**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

1. DO OBJETO
   1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de Empresa** especializada **para fornecimento de Equipamentos de Comunicação** para atender as necessidades da secretaria de Comunicação do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. DA JUSTIFICATIVA
   1. A presente contratação justifica-se do fornecimento de Equipamentos de comunicações, atendendo a solicitação da secretaria Executiva de Comunicações do Município de São Lourenço da Mata/PE.
   2. Considerando o levantamento das necessidades realizada na secretária demandante, é oportuno destacar que a comunicação realizada por uma instituição pública se relaciona às disposições legais de um estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao conhecimento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e como forma de prestar contas, de forma a mostrar a população o que está sendo feito com os recursos públicos. Para cumprir esta tarefa, a Prefeitura de São Lourenço da Mata conta com a Secretaria de Gabinete Institucional que possui, além de outras atribuições, a política de comunicação das ações adotadas pelo município aos cidadãos.
   3. No entanto, para pôr em prática a missão de comunicar esta secretaria necessita de equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades, equipamentos do tipo: câmera fotográfica, lentes, microfones, gravador de áudio, entre outros. O corre que não possuímos esses equipamentos, e em razão disso elaboramos junto a diretoria que compõem a Secretária Executiva de Comunicação, relação dos itens mais necessários e em quantitativos resumidos, em grande maioria apenas uma unidade, de forma a atender as necessidades aqui transcritas. A relação aqui tratada sengue anexa ao presente expediente. Assim consideramos de essencial importância a realização de processo licitatório para atendermos os objetivos de divulgarmos os atos, programas, obras, serviços e campanhas dos entes que compõem esta municipalidade, as quais deverão possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social para o município de são Lourenço da Mata – PE.
   4. A aquisição ora em comento, objetiva oferecer a melhor condição na comunicação de nossos serviços por esse motivo, faz-se necessário a substituição de novos equipamentos, para continuação das atividades.
   5. Em resumo dessas informações tem por finalidade:
      1. Substituir equipamentos obsoletos;
      2. Atender a demanda onde há necessidade por novos equipamentos;
      3. Substituir equipamentos fora da garantia e/ou em desuso cuja manutenção torna-se onerosa;
      4. Garantir a atualização e modernização dos equipamentos para a Secretaria Executiva de Comunicação.
   6. Desta forma, considerando a grande demanda de utilização desses equipamentos ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, pesquisamos equipamentos com configurações ideais para o uso responsável e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS
   1. Em atenção ao fixado no art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), todos os itens que compõem o presente termo de referência são destinados exclusivamente para participação de ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006, conforme disposto no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **QUANT** | **V.UNT** | **V.TOTAL** |
|  |
| 1 | **Baterias compatíveis ao item existente** - CÂMERA FOTOGRÁFICA FUJIFILM XT3 | UND | 4 | R$ 324,63 | R$ 1.298,52 |  |
| 2 | **Carregador de bateria compatível ao item existente** – CÂMERA FOTOGRÁFICA FUJIFILM XT3 | UND | 2 | R$ 210,71 | R$ 421,42 |  |
| 3 | **Lente 50 - 140 mm compatível com o item existente CÂMERA FOTOGRÁFICA FUJIFILM XT3** | UND | 1 | R$ 10.581,59 | R$ 10.581,59 |  |
| 4 | **MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO,** capacidade memória: 128 gb, tipo cartão: sdmemory card mmc, uso: **CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL,** aplicação: armazenar fotos, imagens e dados - compatível para gravações em câmeras digitais na resolução 4k. **Catmat 46556** | UND | 4 | R$ 204,24 | R$ 816,96 |  |
| 5 | **MICROFONE DE LAPELA SEM FIO OMNIDIRECIONAL DE 2,4 GHZ**, com cabos de saída trs e três, compatível com câmeras miroless e dl, capa de carregamento portátil estojo de carregamento portátil para transmissores e receptores. Carga total de 2000 mah até 3 vezes e carga rápida, a capa pode ser recarregada através de porta tipo-c dc 5v. Tempo de funcionamento do microfone até 8 horas após o carregamento total, modos de saída mono/estéreo, chip anti-interferência, distância de transmissão até 100 m. Catmat 465973 | UND | 1 | R$ 183,26 | R$ 183,26 |  |
| 6 | **MICROFONE DE LAPELA OMNI-DIRECIONAL** com clipe rotativo de 360 graus, separação de canal estéreo, frequência 50 a 15,000 hz nível de saída -38.0 db tamanho do fio 1 metro conector mini conector 3,5mm estéreo alimentação não possui (sem Phantom Power). Catmat  477981 | UND | 2 | R$ 164,13 | R$ 328,26 |  |
| 7 | **GRAVADOR DE ÁUDIO: INTERFACE DE HARDWARE USB, SDHC,** cartão secure digital, duas baterias aa, dimensões de 23.1 x 8.6 x 16.8 cm, capacidade de armazenamento de 32gb, sistema de entrada de capsulas intercambiáveis, gravação simultânea de 4 trilhas, autofalante embutido de 400mw 8î mono, duas entradas de microfone, linha com conectores de cabo xlr/trs com alimentação fantasma selecionável e pad de -20db, gravação direta em cartão de memória de até 32gb, tela de 1.9’’, gravação no formato wav com 16 ou 24-bit com medidas de sampling de 44.1, 48 ou 96 khz, saída line-out, phone-out, built-in speaker. Catmat 150495 | UND | 1 | R$ 1.446,18 | R$ 1.446,18 |  |
| 8 | **MICROFONE DIRECIONAL COMPACTO**, não requer bateria, sistema integrado de proteção contra impacto rycotelyre, proteção para vento, transistor de efeito de campo jfet cápsula: 0,5” padrão polar: cardióide posição do diafragma: final faixa de frequência: 100hz – 20khzmáxima pressão sonora: 140 dbspl sensibilidade: -33.0db re 1 volt/pascal 22.00 mv 94 dbspl +/- 2 db 1khznível de ruído equivalente: 20 dba requisitos de energia: 2v-5v dc saída: 3.5 p2 peso: 42g dimensões: 80 x 21 x 21 mm. Catmat 44032 | UND | 2 | R$ 1.127,51 | R$ 2.255,02 |  |
| 9 | **CÂMERA DIGITAL DSLR,** Com sensor full frame de 26.2mpx, tela de 3", sensibilidade de iso 10040000, conectividade bluetooth, wi-fi, gps, nfc, inferface usb 2.0, hdmi-c, micjack 3.5 mm, resistente a água, tipo de sensor óptico. Cmos tamanho do sensor óptico, velocidade mínima do obturador 30 s. Velocidade máxima do obturador 1/4000 s, composição da bateria ion de litío (li-ion) tipo de bateria: ip-e6n, tipos de cartões de memorias d, sdhcuhs-i, sdcxuhs-i. | UND | 1 | R$ 5.816,26 | R$ 5.816,26 |  |
| 10 | **LENTE 24-70MM, ALTA: F/2,8 BAIXA: f** / 22, ângulo de visão 84 ° - 34 °, distância mínima de  Foco 1,25 ' (38 cm), diafragma blades 9, estabilização de imagem não autofoco sim, rosca de filtro frontal: 82 milímetros. Catmat 26905 | UND | 1 | R$ 4.995,03 | R$ 4.995,03 |  |
| 11 | **ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CÂMERAS** miroless e dslr até 3kg gimbal número de eixos: 3 eixos (ppitch, roll, yaw) faixa de rotação: yaw (pan): 360° acompanha as características / especificações abaixo bateria tipo de bateria: 2 x 18650 capacidade (mah): 2600 mah duração da bateria: 12 a 14 horas suporta equipamentos de até 3.0kg montagem: 3 x 1/4"-20 fêmea dimensões: 30 x 19 x 14 cm peso: 0,926 kg**. Catmat 127973** | UND | 1 | R$ 1.438,80 | R$ 1.438,80 |  |
| 12 | **Pilhas a 2550 mah** recarregáveis, 1.2v com carregado compatível **catmat 317533** | UND | 4 | R$ 136,12 | R$ 544,48 |  |
| 13 | **TRIPÉ DE VÍDEO COMPACTO**, suportando até 2kg, 4 sessões de perna com até 1,45m de altura com a coluna central levantada, ball head, características principais: tripé de vídeo slim, cabeça de vídeo e capa barra de pan ajustável placa de câmera de liberação . Rápida com um parafuso de montagem de 1/4 "-20 d-ring construção de alumínio carga útil de 2kg movimentos suaves de pan e inclinação quatro seções de perna 1,45m de altura máxima com a coluna central levantada altura dobrada de 52,5 cm fechaduras de perna com trava de torção de meia volta posicionamento individual das pernas gancho de peso na parte inferior da coluna central pés de borracha fixos níveis de bolha no tripé e na cabeça de vídeo características: especificações: seções das pernas: 4 altura máxima c/ coluna: 145,0 cm altura máxima s/ coluna: 123,0 cm altura mínima: 41,0 cm comprimento Fechado: 52,5 cm faixa de pan: 360º faixa de tilt: -75°/90° frontal peso: 1,480 kg limite de peso: 2kg catmat 26867 | UND | 3 | R$ 193,23 | R$ 579,69 |  |
| 14 | **VARA BASTÃO PARA MICROFONE SHOTGUN**: suporte reto de alumínio, comprimento de  300cm (3 metros), 5 estágios, ajuste de 66 – 300 cm (0,66 – 3m), rosca superior (macho) – 3/8”, rosca inferior (fêmea) – 3/8”, acompanha bag para transporte, | UND | 1 | R$ 607,93 | R$ 607,93 |  |
| 15 | **MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN**, microfone de capsula condensada, ultra cardioide, Condensador unidirecional, frequência de 100 – 1600hz, sensibilidade de -44db +/- 2db (curta distância), -23db +/- 2db (longa distância), alimentação dc1,5v – pilha aa, output impedância 1k ohms a curta distância 2,3k ohms a longa distância, compatibilidade com gravadores externos, acompanha cabo xlr (fêmea)/p10, adaptador p10/p2. | UND | 1 | R$ 338,59 | R$ 338,59 |  |
| 16 | **CABO XLR/XLR BLINDADO 10 METROS** | UND | 2 | R$ 125,57 | R$ 251,14 |  |
| 17 | **SWITCHER DE PRODUÇÃO AO VIVO**, com quatro entradas hdmi, transmissão até 1080p, saúda hdmi projetor multiview, saída usb type-c para gravação em computador e porta rj45 10/100/1000 para stream ao vivo direto | UND | 1 | R$ 4.244,53 | R$ 4.244,53 |  |
| 18 | **CABO HDMI – HDMI MICRO**, 10m, blindado, 2.0, suporte de resolução 4k 2160p, frequência de áudio de até 1536khz, taxa de transferência de 18 gbit/s à 600mhz. | UND | 4 | R$ 106,22 | R$ 424,88 |  |
| 19 | **TRANSMISSOR DE IMAGEM SEM FIO** hdmi, transmissão de vídeo até 1080p60, alcance de até 120m para rx, entrada e saída hdmi e sdi, energia via bateria serie l, adaptador dc ou entrada usb tipo c, tela oled brilhante | UND | 1 | R$ 2.741,17 | R$ 2.741,17 |  |
| 20 | **MOCHILA FOTOGRÁFICA MEDIDAS INTERNAS DO CASE FOTOGRÁFICO: 21CM X 35CM X 13CM.** (comprimento x altura x largura). Capacidade: deve ter essas características armazenar na Mochila. 01 câmera reflexo com lente media acoplada. 03 lentes medias, exemplo 18105mm 01 flash speedlight acessórios diversos (baterias, carregadores, cartão de memória, entre outros 01 tablet 10" **catmat 465785** | UND | 1 | R$ 268,35 | R$ 268,35 |  |
|  |  |  |  |  | **R$ 39.582,06** |  |

1. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO
   1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 39.582,06 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e dois mil reais e seis centavos)
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
   2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
   1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:
      1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
      2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;
      3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
      4. Garantia, quando for o caso;
      5. Condições de pagamento;
      6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;
      7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
      8. Assinatura do proponente.
   2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.
   3. Será dispensada a apresentação de amostra será dos itens objeto deste Termo de Referência.
4. DA CAPACIDADE TÉCNICA
   1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
      1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
      2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
         1. Fornecimento de Equipamentos de Comunicação, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
   2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
   3. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. O prazo de entrega do objeto é de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Comunicação**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
   2. A Secretaria de Educação formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
   3. Os itens serão recebidos no prazo de 08 (oito) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
   7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações.
7. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. A **Secretaria de Comunicação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
      1. Assinar a ata de registro de preços;
      2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços
      3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
      4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
      5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
      6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.
8. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
   1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
   2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
   3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
   4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
   5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
9. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
   1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
    1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
       1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria de Comunicação, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
       2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
       3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
       4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
       5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
       6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
       7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
       8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
       9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
       10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;
       11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
    1. CONTRATANTE obrigar-se-á:
       1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
       2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
       3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
       4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
       5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
       6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.
12. DA SUBCONTRATAÇÃO
    1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.
13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
    1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de1993.
    2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
    3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.
14. DO PAGAMENTO
    1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
    2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Leinº8.666, de1993.
       1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
    3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
       1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26deabrilde2018.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.
    7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
    9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
        1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
    12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | (TX / 100) |
| 365 |

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

1. DO REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
         1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.
      1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
   10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
   13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.
   2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

São Lourenço da Mata, 26 de dezembro de 2022.

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

**Matrícula 875079**

|  |
| --- |
| **MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA** |
| Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia |
| **Matricula 987940** |